



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



LEI MUNICIPAL 727/2011  
DE 11 DE AGOSTO DE 2011

**CERTIFICADO QUE**

Documento de nº 727/11  
foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Ingra - RS, 11/08/11

Responsável: Francisca Bullé da Silva

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO  
DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno urbano, de propriedade do município, situado na zona urbana da cidade de Boa Vista do Ingra, constituído pelo lote nº 355 da quadra 038, com área superficial de 2.072,91 m<sup>2</sup>, registrado sob matrícula de nº. 40.074, pelo período de 20 (vinte) anos prorrogável por iguais e sucessivos períodos,, ao CTG Rancho Grande, de Boa Vista do Ingra – RS, a fim de instalar sua sede e possibilitar o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - Contrato de Concessão de Direito Real de Uso disciplinará os deveres e obrigações recíprocas, do Município e do CTG Rancho Grande, referente ao imóvel que ora se autoriza a concessão, a ser celebrado com o Município de Boa Vista do Ingra.

Art. 3º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, será a título gratuito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ingra, 11 de agosto de 2011.

Registre-se e  
Publique-se.

Zilmar Varones Han  
ZILMAR VARONES HAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisca Bullé da Silva  
FRANCISCA BULLÉ DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

